

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 18750.002877/2025-84)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço de revestimento de CILINDROS TOMADORES para atender às demandas da linha de cédulas do DECED, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Código CMB		Unidade de Medida	Peso (KG)	Quantidade	Nº Solicitação de Compras
		Serviço	Cilindro Físico				
	SERVICO DE REVESTIMENTO DE CILINDRO ELEVADOR 60MM ; DIAMETRO 60MM; PESO 4,8KG ; DESENHO: EG/DEC-313-REV02; APLIC: EQUIPAMENTO SUPER SIMULTAN IV; ESPECIF: DETEC/SEEPM/020/2020; QTDAMOSTRA: 0;	S10201	I00120	UN	4,8	45	114619

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência visa atender as necessidades produtivas da linha de cédulas do DECED.

3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 3.1. Não será necessária apresentação de amostras.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do serviço se dará de forma parcelada em duas remessas, conforme necessidade da CMB e alinhamento das entregas com a contratada da seguinte forma:

PREVISÃO DE ENVIO	QUANTIDADE PREVISTA PARA ENVIO
1ª remessa: Envio ao fornecedor em até 5 dias consecutivos após a assinatura do instrumento contratual.	20 unidades
2ª remessa: Envio ao fornecedor em até 5 dias consecutivos após o recebimento e aprovação da primeira remessa revestida na CMB.	25 unidades



- 4.2. O envio dos cilindros tomadores para as instalações da contratada deverá acontecer em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da emissão do instrumento contratual, mediante solicitação do gestor, por meio eletrônico, à medida que houver necessidade, respeitados as especificações técnicas do serviço.

4.2.1 O quantitativo de cilindros a serem enviados por remessa obedecerá a quantidade de cilindros físicos disponíveis conforme necessidade da CMB e previsão apresentada no cronograma disponível no item 4.1.

- 4.3. O prazo de entrega dos bens com o serviço já executado é de até 7 (sete) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do instrumento contratual, pela contratada que deverá informar ao gestor que os mesmos estão prontos para retirada.

4.3.1. O instrumento contratual indicará detalhadamente o (s) quantitativo (s), tipo (s) do (s) produto (s) ou serviços a serem fornecidos/executados nas dependências da contratada e demais informações pertinentes.

- 4.4. O recebimento provisório do serviço, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega, pela Seção de Materiais e Almoxarifado (SEMAT). Recebido provisoriamente o objeto, o Gestor/Fiscal do Contrato terá o prazo de até 15 dias consecutivos para efetuar o recebimento definitivo

- 4.5. A execução do serviço poderá ser rejeitada no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO PAGAMENTO

- 5.5. O pagamento será efetuado pela CMB no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do material entregue e/ou serviço executado, através de transferências bancárias, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 5.6. O pagamento somente será autorizado depois do recebimento definitivo do serviço executado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CMB

- 6.5. Enviar e coletar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



- 6.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado.
- 6.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos.
- 6.10. A CMB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no instrumento contratual e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.
 - 7.6.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.9. Comunicar à CMB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.10. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual, quando for o caso.
- 7.12. Enviar a Ficha com Dados de Segurança – FDS, na data de entrega do mesmo, em atendimento ao Decreto nº 10.888/2019. Válido para todos os produtos químicos.
 - 7.12.1. A classificação do produto, rótulo das embalagens e o preenchimento da Ficha com Dados de Segurança – FDS, deverão atender os requisitos definidos pela ABNT NBR 14725: partes de 1 a 4.
- 7.13. Enviar os certificados, laudos ou boletins técnicos que asseguram a qualidade dos itens classificados como garantidos pelo fornecedor, na data de entrega do mesmo, quando requeridos nas especificações técnicas de matérias-primas e insumos.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.5. Fica vedado neste ato, à Contratada, transferir, ceder, subcontratar, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, sem a competente, expressa e formal anuência da CMB.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do instrumento contratual.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.5. Em cumprimento ao art. 40, VII c/c 69 da Lei nº 13.303/16, o Superintendente do Departamento de Planejamento e Controle de Produtos e Materiais - DEPCP da CMB designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CMB ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/16.
- 10.7. O fiscal do instrumento contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.5. Não será necessária apresentação de garantia de execução contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.5. Comete infração administrativa, a Contratada que:
- 12.5.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.5.3. Fraudar na execução do instrumento contratual;
 - 12.5.4. Comportar-se de modo inidôneo;



- 12.5.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos da Lei nº 13.303/2016:
- 12.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CMB;
- 12.6.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do valor total do instrumento contratual;
- 12.6.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de inexecução total do objeto;
- I. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.6.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Casa da Moeda do Brasil por até 2 (dois) anos.
- 12.7. O não atendimento integral ou parcial do envio da Ficha com Dados de Segurança – FDS, quando exigido, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota fiscal de entrega, podendo ser duplicada na reincidência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.
- 12.8. O não atendimento integral ou parcial do envio de certificados, laudos ou boletins técnicos que asseguram a qualidade dos itens garantidos pelo fornecedor, quando exigido, acarretará na aplicação das penalidades de advertência e/ou multa de até 2% sobre o valor total da Nota Fiscal de entrega, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.
- 12.9. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 12.10. As sanções de caráter patrimonial observarão o valor limite do instrumento contratual.
- 12.11. Também fica sujeita às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:
- 12.11.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.11.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.11.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CMB em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a finalidade preventiva, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CMB, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.14. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



- 12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.16. As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Seção de Tesouraria - SETES da CMB no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por correio ou outro meio qualquer que ateste o recebimento.
- 12.16.1. Caso não haja recolhimento no prazo indicado no subitem anterior e o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CMB ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos dos artigos 82, §§2º e 3º e 83, §1º, da Lei nº 13.303/2016.
- 12.17. Não cumprida a obrigação, também responderá o contratado na forma do artigo 389 do Código Civil.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 13.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.5. Não será exigida documentação para fins de comprovação de capacidade técnica como requisito de habilitação na licitação.

15. SUMÁRIO DE ANEXOS

ANEXO A: Especificações Técnicas: DETEC/SEEPM/020/2020

ANEXO B: Desenho: EG/DEC-313-REV-02

Elaborado por/ Gerente SEPGM:	Superintendente DEPCP:

 CMB		FOLHA DE ESPECIFICAÇÃO - ESP		Folha: 01 de 05
Especificação Nº: DETEC/SEEPM/020/2020		Substitui a de Nº: DETEC/DVEN/SEPC/016/2018		Data: 31/08/2020
Classificação: ☐ Produto ☐ Processo ☐ Equipamento		Materiais: ☐ Matéria-Prima ☐ Embalagem ☒ Consumo da Produção		
Assunto: REVESTIMENTO DE CILINDROS OFFSET				Código CMB:
Utilização: SISTEMA DE ENTINTAGEM DAS MÁQUINAS SUPER SIMULTAN IV				
Cliente: DIOPE/DECED/SEOFF				

Especificação:

1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

1.1. O revestimento/material deverá apresentar sua superfície isenta de incrustações bolhas, rebarbas, empeno ou qualquer defeito que impeça a sua utilização.

1.2. Os cilindros do item 2.8 ao 2.13 deverão ser confeccionados em borracha sintética apropriada para impressão com sistema de secagem UV, na cor laranja. Os cilindros dos demais itens deverão ser confeccionados em borracha sintética nitrílica.

1.3. As extremidades do eixo não poderão estar oxidadas.

1.4. Os revestimentos deverão ser chanfrados (45°), 5 mm nas extremidades.

1.5. A tolerância de excentricidade em todos os cilindros deverá ser de 0,05 mm.

2 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

2.1. Cilindro Elevador Ø60 - Desenho EG/DEC – 313-Rev02 (Anexo):

2.1.1. Comprimento do revestimento 850 ± 1 mm

2.1.2. Diâmetro do sabugo 41 mm

2.1.3. Diâmetro externo do revestimento 60 ± 0,5 mm

2.1.4. Dureza 37 a 40 Shore A

Elaborado por: Diego Costa Silvestre da Silva Assinado de forma digital por Diego Costa Silvestre da Silva Dados: 2020.10.23 11:29:26 -03'00'	Gerente: Hamilton da Cunha Carnaval Assinado de forma digital por Hamilton da Cunha Carnaval Dados: 2020.10.23 20:32:37 -03'00'	Superintendente: Leonardo Abdias Nunes de Oliveira Assinado de forma digital por Leonardo Abdias Nunes de Oliveira Dados: 2020.10.26 10:56:36 -03'00'
---	---	---

2.2. Cilindro Transferência/Aplicador Ø 71 - Desenho EG/DEC – 314-Rev02 (Anexo):

- 2.2.1. Comprimento do revestimento..... 850 ± 1 mm
- 2.2.2. Diâmetro do sabugo 60 mm
- 2.2.3. Diâmetro externo do revestimento 71 ± 0,5 mm
- 2.2.4. Dureza 37 a 40 Shore A

2.3. Cilindro Divisor Ø 93 - Desenho EG/DEC – 379-Rev02 (Anexo):

- 2.3.1. Comprimento do revestimento..... 850 ± 1 mm
- 2.3.2. Diâmetro do sabugo 75 mm
- 2.3.3. Diâmetro externo do revestimento 93 ± 0,5 mm
- 2.3.4. Dureza 37 a 40 Shore A

2.4. Cilindro Aplicador Ø 80 - Desenho EG/DEC – 316-REV02 (Anexo):

- 2.4.1. Comprimento do revestimento..... 850 ± 1 mm
- 2.4.2. Diâmetro do sabugo 63 mm
- 2.4.3. Diâmetro externo do revestimento 80 ± 0,5 mm
- 2.4.4. Dureza 37 a 40 Shore A

2.5. Cilindro de Transferência/Aplicador Ø 65 - Desenho EG/DEC – 317-REV02 (Anexo):

- 2.5.1. Comprimento do revestimento..... 850 ± 1 mm
- 2.5.2. Diâmetro do sabugo 54 mm
- 2.5.3. Diâmetro externo do revestimento 65 ± 0,5 mm
- 2.5.4. Dureza 37 a 40 Shore A

Elaborado por: Diego Costa Silvestre da Silva Assinado de forma digital por Diego Costa Silvestre da Silva Dados: 2020.10.23 11:31:30 -03'00'	Gerente: Hamilton da Cunha Carnaval Assinado de forma digital por Hamilton da Cunha Carnaval Dados: 2020.10.23 20:32:55 -03'00'	Superintendente: Leonardo Abdias Nunes de Oliveira Assinado de forma digital por Leonardo Abdias Nunes de Oliveira Dados: 2020.10.26 10:57:02 -03'00'
---	---	---

2.6. Cilindro Aplicador Ø 103 - Desenho EG/DEC – 318-REV02 (Anexo):

- 2.6.1. Comprimento do revestimento..... 850 ± 1 mm
- 2.6.2. Diâmetro do sabugo80 mm
- 2.6.3. Diâmetro externo do revestimento 103 ± 0,5 mm
- 2.6.4. Dureza37 a 40 Shore A

2.7. Cilindro Doseador - Desenho EG/DEC – 319-Rev02 (Anexo):

- 2.7.1. Comprimento do revestimento..... 880 ± 1 mm
- 2.7.2. Diâmetro do sabugo69 mm
- 2.7.3. Diâmetro externo do revestimento 90 ± 0,5 mm
- 2.7.4. Dureza25 a 31 Shore A

2.8. Cilindro Aplicador Ø 103 U.V. – Desenho EG/DEC – 307-Rev02 (Anexo):

- 2.8.1. Comprimento do revestimento..... 850 ± 1 mm
- 2.8.2. Diâmetro do sabugo80 mm
- 2.8.3. Diâmetro externo do revestimento 103 ± 0,5 mm
- 2.8.4. Dureza37 a 40 Shore A

2.9. Cilindro Aplicador Ø80 U.V. – Desenho EG/DEC – 306-Rev02 (Anexo):

- 2.9.1. Comprimento do revestimento..... 850 ± 1 mm
- 2.9.2. Diâmetro do sabugo59 mm
- 2.9.3. Diâmetro externo do revestimento 80 ± 0,5 mm
- 2.9.4. Dureza37 a 40 Shore A

Elaborado por: Diego Costa Silvestre da Silva Assinado de forma digital por Diego Costa Silvestre da Silva Dados: 2020.10.23 11:31:46 -03'00'	Gerente: Hamilton da Cunha Carnaval Assinado de forma digital por Hamilton da Cunha Carnaval Dados: 2020.10.23 20:33:17 -03'00'	Superintendente: Leonardo Abdias Nunes de Oliveira Assinado de forma digital por Leonardo Abdias Nunes de Oliveira Dados: 2020.10.26 10:57:24 -03'00'
--	--	--

2.10. Cilindro de Transmissão/Aplicador/Transferência Ø71 UV– Desenho EG/DEC– 308-Rev02 (Anexo):

- 2.10.1. Comprimento do revestimento 850 ± 1 mm
- 2.10.2. Diâmetro do sabugo 60 mm
- 2.10.3. Diâmetro externo do revestimento 71 ± 0,5 mm
- 2.10.4. Dureza 37 a 40 Shore A

2.11. Cilindro Elevador Ø 60 U.V. – Desenho EG/DEC – 310-Rev02 (Anexo):

- 2.11.1. Comprimento do Revestimento 850 ± 1 mm
- 2.11.2. Diâmetro do sabugo 40 mm
- 2.11.3. Diâmetro externo do revestimento 60 ± 0,5 mm
- 2.11.4. Dureza 37 a 40 Shore A

2.12. Cilindro Divisor Ø 93 U.V. - Desenho EG/DEC – 403 (Anexo):

- 2.12.1. Comprimento do revestimento 850 ± 1 mm
- 2.12.2. Diâmetro do sabugo 75 mm
- 2.12.3. Diâmetro externo do revestimento 93 ± 0,5 mm
- 2.12.4. Dureza 37 a 40 Shore A

2.13. Cilindro de Transferência/Aplicador Ø 65 U.V. – Desenho EG/DEC – 380 (Anexo)

- 2.13.1. Comprimento do revestimento 850 ± 1 mm
- 2.13.2. Diâmetro do sabugo 54 mm
- 2.13.3. Diâmetro externo do revestimento 65 ± 0,5 mm
- 2.13.4. Dureza 37 a 40 Shore A

Elaborado por: Diego Costa Silvestre da Silva Assinado de forma digital por Diego Costa Silvestre da Silva Dados: 2020.10.23 11:32:01 -03'00'	Gerente: Hamilton da Cunha Carnaval Assinado de forma digital por Hamilton da Cunha Carnaval Dados: 2020.10.23 20:33:35 -03'00'	Superintendente: Leonardo Abdias Nunes de Oliveira Assinado de forma digital por Leonardo Abdias Nunes de Oliveira Dados: 2020.10.26 10:57:45 -03'00'
--	--	--

3 - EMBALAGEM:

3.1. A unidade de compra será cilindro.

3.2. Cada cilindro deverá conter um rótulo com as seguintes informações:

3.2.1. Dimensões e dureza.

3.3. Os cilindros deverão ser embalados em caixas de madeira, contendo no máximo 4 (quatro) cilindros por caixa. Cada cilindro deverá ser fixado pelas extremidades do eixo evitando choques durante o transporte ou qualquer contato da superfície revestida com a estrutura da caixa ou outro cilindro.

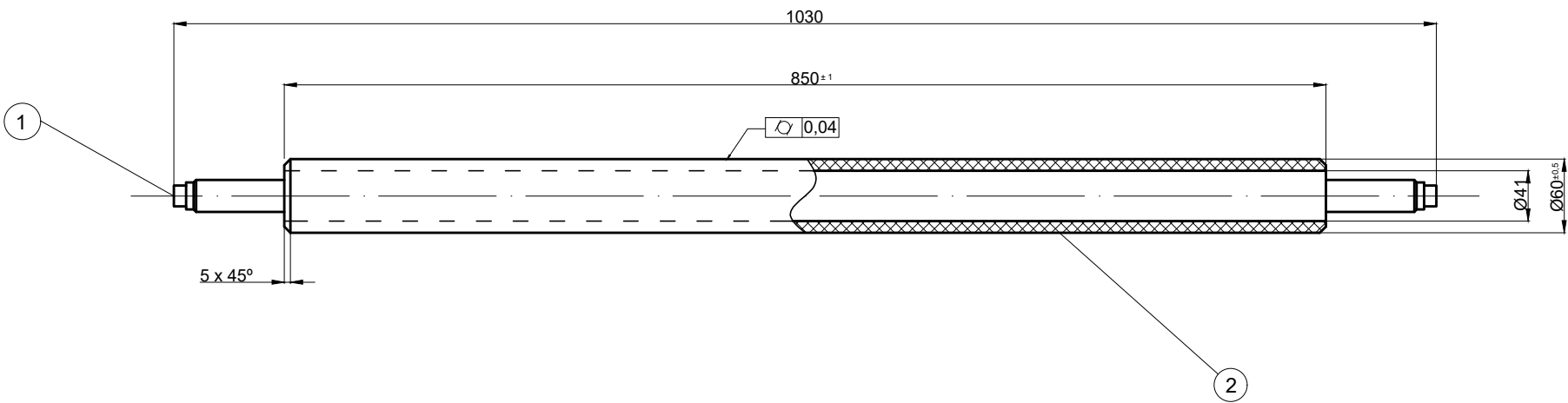
3.4. Cada caixa deverá conter um rótulo com as seguintes informações:

3.4.1. Identificação do fornecedor.

3.4.2. Nome do material e quantidade.

3.4.3. Data de fabricação e prazo de validade.

Elaborado por: Diego Costa Silvestre da Silva Assinado de forma digital por Diego Costa Silvestre da Silva Dados: 2020.10.23 11:32:16 -03'00'	Gerente: Hamilton da Cunha Carnaval Assinado de forma digital por Hamilton da Cunha Carnaval Dados: 2020.10.23 20:33:52 -03'00'	Superintendente: Leonardo Abdias Nunes de Oliveira Assinado de forma digital por Leonardo Abdias Nunes de Oliveira Dados: 2020.10.26 10:58:05 -03'00'
--	--	--



NOTA:
- Peso Total: 4,8 Kg;

02	Revestimento	01	Ø60 x 850 mm	Borracha Nitrílica	- Dureza: 37 a 40 Shore A; - Superfície Polida; - Exatidão da Concentricidade: 0,04 mm; - Ao retificar a superfície da borracha, os corpos dos cilindros devem ser centrados nos pinos de assentos;
01	Cilindro	01	Ø41 x 1030 mm	Aço SAE 1020	
N°	NOME	QUANT.	DIMENSÕES	MATERIAL	OBS.:
 CASA DA MOEDA DO BRASIL				DEPARTAMENTO: DETEC	
				DIVISÃO: SEEPM	
TÍTULO: Cilindro Elevador Ø 60 - Super Simultan IV					
DESENHADO: Diego27/01/2017		COD. MANUT / MÁQ: SUPER SIMULTAN IV		N° DESENHO: EG/DEC - 313-Rev02	
PROJETADO: Diego27/01/2017		N° DE CADASTRO:		FOLHA: 1/1	
APROVADO: Erasmio27/01/2017		VINCULADO A ESPECIFICAÇÃO: DETEC/SEEPM/020/2020		SUBSTITUI DES. N°:	
				FOLHA SUB:	
				ESCALA: 1:5	ÁREA DESTINO: SEOFF